

EDITAL Nº 6/2025 - DRG/GRU/IFSP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Política de Assistência Estudantil - PAE Programa de Auxílio Permanência

IFSP *Campus* Guarulhos

2025

O Diretor Geral em exercício do *Campus* Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) do ano letivo de 2025 para os alunos regularmente matriculados neste *campus* nos cursos regulares, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015, aprovadas pelo Conselho Superior do IFSP. O PNAES destina-se, prioritariamente, aos estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (Decreto 7234/2010, art. 5º).

1 DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado, prioritariamente, aos alunos em situação de vulnerabilidade social e apresenta como objetivo principal prevenir a evasão devido a questões socioeconômicas que impeçam o aluno de acompanhar as atividades estudantis presenciais e/ou remotas.

1.2 Ações como acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

1.3 Serão ofertados os seguintes auxílios financeiros: **alimentação, transporte, saúde e apoio didático pedagógico.**

2 ESTUDANTES ELEGÍVEIS AO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 Poderão inscrever-se neste processo seletivo os estudantes dos seguintes cursos regulares do IFSP *Campus* Guarulhos:

- a) Engenharia da Computação;
- b) Engenharia de Controle e Automação;
- c) Especialização em Computação Aplicada;
- d) Especialização em Gestão de Sistemas de Informação;
- e) Licenciatura em Matemática;
- f) Técnico em Automação Industrial Concomitante/Subsequente;
- g) Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Concomitante/Subsequente;
- h) Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio;
- i) Técnico em Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio;
- j) Técnico em Sistemas de Energia Renovável Concomitante/Subsequente;
- k) Tecnologia em Automação Industrial; e
- l) Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

2.2 Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio Permanência os estudantes com matrícula vínculo institucional, matrícula trancada, matrícula cancelada, status de matrícula "intercâmbio" e os que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

3 MODALIDADES E FINALIDADES DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

3.1 A verba disponibilizada será distribuída da seguinte forma:

- a) Alimentação:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para aquisição de refeição nos dias em que estiver no campus. O valor do auxílio-alimentação será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- b) Transporte:** tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o *Campus* Guarulhos. O valor do auxílio-transporte será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**. Estudantes com isenção da tarifa integral (passelivre) não serão contemplados com o auxílio transporte do PAP. É de inteira responsabilidade do estudante e de seu representante legal (no caso de menores de 18 anos) informar ao *Campus* Guarulhos a concessão da gratuidade para uso do transporte público. Para tanto, deverá preencher e enviar pelo SUAP o Formulário de Auxílio Transporte disponível no portal do *Campus* Guarulhos.
- c) Saúde:** tem por objetivo atender a estudantes que apresentem problema de saúde que comprometam seu desempenho acadêmico, auxiliar estudantes na aquisição de itens de proteção individual e higiene no combate à disseminação da Covid-19, e atender

estudantes em situação de vulnerabilidade no combate à pobreza menstrual. O valor do auxílio-saúde será de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

d) Apoio Didático-Pedagógico: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas do curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio será de **R\$ 200,00 (duzentos reais) em dois pagamentos de R\$ 100,00 (duzentos reais)**, sendo um pagamento por semestre letivo.

3.2 Outras modalidades não serão ofertadas em função da disponibilidade orçamentária.

3.3 A concessão dos auxílios depende da disponibilidade orçamentária. Além disso, o **CAMPUS GUARULHOS** tem autonomia para realocar recursos, sem aviso prévio, após análise da Coordenadoria Sociopedagógica.

4 DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 A duração dos auxílios será de **fevereiro/2025 a dezembro/2025**, sendo obrigatório o recadastramento no PAP no 2º semestre de 2025 para os estudantes regularmente matriculados em cursos de duração semestral: **cursos técnicos concomitante/subsequente e cursos superiores**. Os estudantes regularmente matriculados em curso de duração anual, ou seja, **cursos de ensino técnico integrado ao ensino médio**, não necessitarão fazer esse Recadastramento no 2º semestre.

4.2 Será divulgado, no *site* do IFSP *Campus* Guarulhos, o Edital para a inscrição no PAP referente ao ano letivo de 2025, de acordo com as normativas da Diretoria de Assuntos Estudantis – DAEST e Pró-Reitoria de Ensino - PRE do IFSP e do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. A Política Institucional do IFSP de Assistência Estudantil encontra-se em fase de transição em virtude da publicação da Lei 14.914/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil.

5 DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DO NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS

5.1 O número de estudantes que será atendido fica condicionado à análise socioeconômica e à **disponibilidade orçamentária** da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Guarulhos para o ano de 2025.

5.2 PAP/2024 - Cursos Técnicos Concomitante/ Subsequente e Superiores - 1º semestre

Mês	Alimentação	Apoio didático-pedagógico	Saúde	Transporte
Fevereiro	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00

Março	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Abril	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Maio	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Junho	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Julho	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00

5.3 PAP/2024 - Cursos Técnicos Concomitantes/ Subsequente e Superiores - 2º semestre *

Mês	Alimentação	Apoio didático-pedagógico	Saúde	Transporte
Agosto	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Setembro	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Outubro	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Novembro	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Dezembro	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00

* Será obrigatório o cadastramento do PAP para o 2º semestre letivo - meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (ANEXO II).

5.4 PAP/2024 - Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Mês	Alimentação	Apoio didático-pedagógico	Saúde	Transporte
Fevereiro	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Março	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Abril	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Maio	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Junho	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00

Julho	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Agosto	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Setembro	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Outubro	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Novembro	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Dezembro	R\$ 100,00	não se aplica	R\$ 50,00	R\$ 150,00

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão nas seguintes etapas:

6.1.1 **Etapa 1** – Recadastramento para estudantes beneficiários do PAP no 2º semestre de 2024 (Edital GRU.001-2024): de **07/02 a 17/02/2025**.

6.1.2 **Etapa 2** – Inscrição para ingressantes e veteranos não beneficiários do PAP no 2º semestre de 2024: de **01/03 a 16/03/2025**.

6.1.3 **Etapa 3** – Recadastramento para estudantes beneficiários do PAP no 1º semestre de 2025 (exceto estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio): de **28/07 a 06/08/2025**.

6.1.4 **Etapa 4** – Inscrição para ingressantes e veteranos não beneficiários do PAP no 1º semestre de 2025: de **18/08 a 26/08/2025**.

6.2 Para se inscrever, o aluno interessado deverá proceder da seguinte forma:

6.2.1 **Passo 1:** Acessar o site do *Campus* Guarulhos <https://gru.ifsp.edu.br> e ler atentamente o Edital do Programa de Auxílio Permanência - PAP 2025.

6.2.2 **Passo 2:** Fazer login no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, utilizando os dados de prontuário e senha: (GU + prontuário e senha).

6.2.2.1 No site do SUAP, está o link para o Primeiro Acesso, pois é necessário efetuar um primeiro acesso e cadastrar uma senha para posteriormente acessar o SUAP (alunos ingressantes).

6.2.3 **Passo 3:** Efetuar a inscrição no SUAP, preenchendo os dados solicitados. Para tanto, é necessário:

- a) No canto esquerdo da tela inicial do SUAP terá o espaço “FIQUE ATENTO”;
- b) Ali você encontrará o Edital do Programa de Auxílio Permanência - PAP 2025;
- c) Aparecerá então a página com o campo “CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA”, a qual você deve verificar as informações; atualize as informações caso necessário;
- d) Logo abaixo aparecerá o campo “INSCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA”, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente;
- e) Em seguida deverá ser preenchido o campo “QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA”, indicando todos as pessoas que moram com você, independente de parentesco, a ocupação e a renda de cada uma; depois, clique no botão “CONFIRMAR”;
- f) Você será direcionado para a aba “DETALHAMENTO”, na qual deverá fornecer mais informações sobre a moradia etc. e inserir seus dados bancários. Ao finalizar clique em “ENVIAR”;
- g) Abrirá, então, a aba “DOCUMENTAÇÃO”, na qual deverão ser anexados **todos os documentos necessários para participação no PAP, discriminados no item 7 deste Edital – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**. Os arquivos devem estar no formato PDF. Feito isso, clique em “ENVIAR”;
- h) A tela seguinte é a tela de confirmação da sua inscrição. Orientamos que guarde uma cópia para fins de comprovação. **Caso haja questionamento em relação à confirmação da inscrição, a cópia desta tela será o único comprovante válido de que a inscrição foi concluída.**
- i) No final da inscrição, no campo "Confirmação de Inscrição" aparecerá a mensagem "Informações Importantes" e "Documentação Obrigatória para Envio no SUAP". Lembramos, no entanto, que esta é uma mensagem automática do SUAP. Confira sempre e certifique-se que sua inscrição foi enviada e realizado o upload de toda documentação obrigatória para participação no programa de auxílio estudantil. **Não será necessário comparecer ao *Campus Guarulhos* para entrega de documentos pessoalmente;**
- j) Terminada a etapa de inscrição, continue acompanhando o cronograma do Edital e orientações publicadas no site do campus e o status da inscrição pelo SUAP.

6.2.4 Em caso de dúvida, acesse o tutorial com todas as informações referentes ao acesso ao SUAP e à inscrição no PAP em <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>.

6.3 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estipulados neste Edital.

7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Para os(as) estudantes que cumprem os requisitos descritos nos itens 6.1.1 e 6.1.3 (Recadastramento), será necessário enviar:

7.1.1 Termo de Compromisso (ANEXO II).

7.1.1.1 Caso todos os dados cadastrais permaneçam os mesmos da inscrição no semestre anterior, o(a) estudante deverá marcar a opção “Não houve alteração socioeconômica e familiar”

7.1.1.2 Caso tenha havido alguma alteração, seja de endereço, renda, moradores da casa etc., o(a) estudante deverá marcar a opção “Houve alteração nos seguintes aspectos”, marcar também o aspecto em que houve alteração (Endereço, Desemprego etc.) e anexar somente os documentos que comprovem essas alterações, conforme descrição do item 7.2 a seguir:

7.2 Para todos(as) os(as) demais, será necessário enviar:

7.2.1 Documentos de Identificação dos membros da família:

- Documento Oficial de Identificação com foto - Registro Geral (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro do prazo de validade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade.
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - é válido número do CPF no RG ou na CNH, ou comprovante de situação cadastral que pode ser obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Para menores de 12 anos que ainda não tenham RG, será aceita a Certidão de Nascimento.

7.2.1.1 Não será necessário enviar RG e CPF do aluno, bem como comprovante de residência. Apesar disso, é de responsabilidade do estudante matriculado no *Campus* Guarulhos do IFSP a atualização e veracidade das informações cadastradas no ato da matrícula.

7.2.2 Comprovante bancário em nome do aluno:

- Cartão com número de agência e conta; ou extrato bancário com número de agência e conta; ou contrato de abertura de conta com número da agência e conta). Não será aceita conta bancária que não seja do estudante.

7.2.3 Documentos relativos à situação de trabalho (todas as pessoas que residem na casa com 18 anos ou mais, incluindo o próprio estudante):

a) Trabalhadores assalariados: empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:

- Digitalizar e realizar o *upload* de holerite (demonstrativo de pagamento) referente ao mês de novembro/2024, ou dezembro/2024, ou janeiro/2025 (Etapas 1 e 2); maio/2025, ou junho/2025, ou julho/2025 (Etapas 3 e 4).

b) Trabalhadores inseridos no mercado informal:

- Declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo I**);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, com folhas de identificação (página da foto e página de qualificação civil) e última anotação do contrato de trabalho (se houver; consultar a partir da página 12) e página seguinte em branco; ou Carteira de Trabalho Digital com as informações do titular e as anotações dos contratos de trabalho.

c) Empresários:

- Preenchimento do **Anexo I**;
- Último comprovante de *pró-labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS referente ao mês de novembro/2024, ou dezembro/2024, ou janeiro/2025 (Etapas 1 e 2); maio/2025, ou junho/2025, ou julho/2025 (Etapas 3 e 4), compatível com a renda declarada.

d) Aposentados e Pensionistas:

- Preenchimento do **Anexo I**;
- Extrato recente de pagamento de benefício: referente ao mês de novembro/2024, ou dezembro/2024, ou janeiro/2025 (Etapas 1 e 2); maio/2025, ou junho/2025, ou julho/2025 (Etapas 3 e 4). Extrato disponível para *download* em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;
- No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido e o nome do(s) beneficiário(s) (**Anexo I**).

e) Desempregados com dezoito anos ou mais e que não trabalham:

- Preenchimento do **Anexo I**;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, com folhas de identificação (página da foto e página de qualificação civil) e última anotação do contrato de trabalho (se houver; consultar a partir da página 12) e página seguinte em branco; ou Carteira de Trabalho Digital com as informações do titular e as anotações dos contratos de trabalho;
- No caso de não possuir CTPS, entregar **Anexo I**, assinalando a opção “não possui CTPS”;
- Para quem está recebendo seguro-desemprego, apresentar Termo de rescisão do

último contrato de trabalho (desligamento/demissão a partir de junho/2024 para Etapas 1 e 2; a partir de janeiro/2025 para Etapas 3 e 4) e Parcelas do seguro-desemprego (quando houver);

- No caso de recebimento de valores para subsistência por parte de parentes, amigos etc. preencher **Anexo I**.

f) Estagiários e Bolsistas de Programas de Ensino, Extensão, Iniciação Científica, Iniciação à Docência e Residência Pedagógica:

- Preenchimento do **Anexo I**;
- Termo de compromisso de estágio/programa ou declaração (**Anexo I**), constando o valor atualizado do auxílio.

g) Pessoas com deficiência:

- Preenchimento do **Anexo I**;
- Comprovante do benefício do INSS recebido do mês de novembro/2024, ou dezembro/2024, ou janeiro/2025 (Etapas 1 e 2); maio/2025, ou junho/2025, ou julho/2025 (Etapas 3 e 4). Comprovante disponível para download em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>.

h) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:

- Preenchimento do **Anexo I**;
- Cópia do cartão do programa social ou cópia do extrato de recebimento do mês de novembro/2024, ou dezembro/2024, ou janeiro/2025 (Etapas 1 e 2); maio/2025, ou junho/2025, ou julho/2025 (Etapas 3 e 4).

i) Beneficiários da Previdência Social por auxílio-doença, incapacidade temporária (benefício de prestação continuada):

- Preenchimento do **Anexo I**;
- Comprovante do benefício recebido do mês de novembro/2024, ou dezembro/2024, ou janeiro/2025 (Etapas 1 e 2); maio/2025, ou junho/2025, ou julho/2025 (Etapas 3 e 4). Comprovante disponível para download em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>.

j) Locadores de imóveis:

- Preenchimento do **Anexo I**;
- Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.

7.3 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

8 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

8.1 A análise socioeconômica resultará na concessão ou não dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

8.2 Após análise da documentação apresentada e parecer da Coordenadoria Sociopedagógica, serão atendidos pelo PAP os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos.

8.3 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

8.4 A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada pelo IVS.

8.5 No caso de empate pelo critério do IVS, o critério para desempate e para classificação será a menor renda *per capita*.

8.5.1. Para o cálculo da renda *per capita* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

8.6 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

8.7 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I- Auxílios para alimentação e transporte;

II- Diárias e reembolsos de despesas;

III- Adiantamento e antecipações;

IV- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI- Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

8.8 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica.

9 DA ANÁLISE E DEFERIMENTO DO PEDIDO

9.1 A análise e deferimento do pedido serão realizados em algumas etapas, a saber:

9.1.1 Cumprir todas as etapas da inscrição conforme Item 6 (inscrição no SUAP e *upload* dos documentos solicitados), respeitado o prazo estipulado neste Edital.

9.1.2 Análise e classificação dos contemplados.

9.2 Após análise da documentação apresentada, serão atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do IVS, obedecida à legislação vigente da Política de Assistência Estudantil.

9.2.1 Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2025;

9.2.2 Não ter sido reprovado por infrequência no período letivo anterior.

10 DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Será desclassificado e eliminado deste processo de seleção do Programa de Auxílio Permanência o candidato que:

- Não apresentar os documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los de forma ilegível;
- Não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- Não comparecer à entrevista social, se for convocado;
- For identificado prestando informações inverídicas;
- Efetuar a inscrição em desacordo com as disposições deste Edital;
- No caso de estudante elegível ao cadastramento, não tiver obtido frequência mínima global de 75% (alunos dos cursos técnicos concomitante/ subsequente); ou frequência mínima de 75% em ao menos uma componente curricular (alunos dos cursos superiores); ou frequência mínima de 75% em ao menos uma área de conhecimento (alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio) no período letivo anterior.

11 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

11.1 Será desligado o estudante que:

- Trancar a matrícula;
- Perder o vínculo com o *Campus* Guarulhos, seja por diplomação, cancelamento de

matrícula, transferência para outro campus, transferência para outra instituição e/ou evasão;

- Estiver no SUAP com “matrícula vínculo institucional”, ou seja, que já concluiu os componentes curriculares e deve apenas entregar trabalho de conclusão de curso, relatório de estágio e/ou atividades complementares;
- Estiver no SUAP com “intercâmbio”;
- Tenha fornecido informações inverídicas;
- Por solicitação do beneficiado e justificado por escrito.

12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado preliminar de cada etapa será divulgado em data oportuna no portal do IFSP Guarulhos (<http://gru.ifsp.edu.br/index.php>).

13 DOS RECURSOS

13.1 Para questionar o resultado, o estudante deverá formalizar o pedido de recurso via SUAP, acessar o menu ATIVIDADES ESTUDANTIS > SERVIÇO SOCIAL > PROGRAMAS > INSCRIÇÕES. Localize e selecione, na parte de OPÇÕES, o botão RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. Preencha então todos os campos requeridos e anexe os documentos solicitados.

13.2 O resultado final será divulgado em data oportuna no portal do IFSP Guarulhos (<http://gru.ifsp.edu.br/index.php>).

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O *Campus* Guarulhos poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

14.2 Todos os repasses financeiros serão efetuados na conta bancária indicada pelo estudante.

14.3 A solicitação do Programa Auxílio Permanência pelo estudante implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, da qual o estudante não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em

parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

14.5 A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Auxílio Permanência do *Campus* Guarulhos, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.6 São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

14.7 É de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal (no caso de menores de 18 anos) o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital no site institucional e do status da inscrição no SUAP.

14.8 Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do *campus* com a Coordenadoria Sociopedagógica e as partes interessadas.

Guarulhos, 03 de fevereiro de 2025.

DIEGO AZEVEDO SIVIERO
Diretor Geral em exercício
IFSP - *Campus* Guarulhos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Azevedo Siviero, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-GRU**, em 03/02/2025 18:38:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 883821

Código de Autenticação: 3eff250746



Avenida Salgado Filho, 3501, Vila Rio de Janeiro, GUARULHOS / SP, CEP 07115-000